

EDITAL N°257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE CURSOS DO CAMPUS

A Diretora-Geral do Campus Palmas, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n° 233, de 09/02/2024, publicada no DOU em: 14/02/2024, Edição: 30, Seção: 2, Página: 23; em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução N° 08/2014 - CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, os procedimentos para o Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do Campus.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo divulgar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do IFPR - Campus Palmas, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução n° 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

§ 1º. Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

1. Curso Técnico em Alimentos;
2. Curso Técnico em Serviços Jurídicos;
3. Curso Técnico em Informática para Internet;
4. Curso Superior de Bacharelado em Agronomia
5. Curso Superior de Bacharelado em Administração;
6. Curso Superior de Licenciatura Artes Visuais;
7. Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas;
8. Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis;
9. Curso Superior de Bacharelado em Direito;
10. Curso Superior de Graduação em Educação Física;
11. Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem;
12. Curso Superior de Bacharelado em Farmácia;
13. Curso Superior de Licenciatura em Letras Português/Inglês;
14. Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia;
15. Curso Superior de Graduação em Química;
16. Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação.

§ 2º. conforme Art. 5º da Resolução n° 43, de 29 de junho de 2018, no caso de cursos recém-criados, a primeira coordenação não será eleita, mas indicada pela Direção-Geral do Campus, até o próximo pleito simultâneo.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: o registro dos votantes discentes, inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 5º O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Edital.

Seção I

Dos aptos a votar e do registro de votantes discentes

Art. 6º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

1. Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-geral do Campus referente ao período letivo de 2024/2;

§ 1º É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

§ 2º Não estarão aptos/as a votar docentes em licença sem vencimentos.

§ 3º Serão considerados para os parágrafos deste artigo as portarias emitidas pela Direção Geral do Campus e as informações oferecidas pelo GT-Pessoas referentes ao período letivo de 2024/2.

2. Alunos/as regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso, durante o período letivo de 2024/2;

Parágrafo único. Os votantes discentes deverão registrar-se para votar dentro do período estabelecido neste Edital pelo procedimento descrito no Art. 7º.

Art. 7º O registro de votantes discentes dar-se-á por meio de lista preliminar que será disponibilizada pela Secretaria Acadêmica do Campus Palmas dos discentes regularmente matriculados no período de 2024/2."

Seção II

Da Elegibilidade

Art. 8º Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Palmas, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
2. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;

§ 1º Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

§ 2º Para se candidatar para coordenador em cursos de Pós-graduação, o candidato já deve possuir o título de mestre ou doutor.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

Art. 10 Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral do Campus indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no artigo 8º deste Edital.

Seção III

Da Comissão Eleitoral e Suas Competências

Art. 11 O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral designada na Portaria DG/PALMAS/IFPR Nº 1584, DE 01 de outubro de 2024, indicada pela Direção-geral do Campus. (3202240)

Parágrafo único. A comissão eleitoral estabelecida é composta por dois docentes, dois servidores e quatro discentes.

Art. 12 A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Palmas.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para Coordenação de Curso.

Art. 13 Compete à Comissão Eleitoral:

1. cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos neste Edital;
2. coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente Edital;
3. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
4. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
5. providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo de consulta;
6. deliberar sobre os recursos impetrados;
7. emitir instruções sobre a sistemática da votação;
8. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos, se houverem;
9. indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras;
10. encaminhar o resultado da votação à Direção-geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 14 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 36 do presente Edital.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

Art. 15 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 16 A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Art. 17 O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

Seção V

Das Inscrições

Art. 18 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas por meio de [formulário de inscrição](#) no período de 25/10/2024 a 08/11/2024.

Seção VI

Do Sistema de Votação

Art. 19 Será utilizado o sistema de votação eletrônico “HELIOS VOTING”, que será operado pelo Setor de Tecnologia

de Informação do Campus Palmas.

Art. 20 Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

§1º Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou *plugins* maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

§2º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 21 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta e/ou queda do sistema durante a votação.

Seção VII Da Votação

Art. 22 Os servidores e discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

Art. 23 No ambiente online, o eleitor deverá escolher seu candidato;

Art. 24 O eleitor receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional.

Art. 25 O horário da votação será das 8h às 23h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

Art. 26 A comissão eleitoral não tem possibilidades de interferir no processo de votação, que será operacionalizado pelo Setor de Tecnologia de Informação do Campus Palmas.

Seção VIII Da Apuração

Art. 27 A apuração dos votos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e será disponibilizado pelo Setor de Tecnologia e Informação do Campus Palmas.

Art. 28 Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 29 Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no artigo 36 deste edital

Seção IX Dos Resultados

Art. 30 A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 31 Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

1. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
2. o maior tempo de serviço público;
3. a maior idade.

Art. 32 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, de acordo com o estabelecido no artigo 36º deste Edital e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 33 Apreciaos os recursos, pela Comissão Eleitoral, a Direção Geral do Campus Palmas homologará o resultado final da eleição.

Seção X Dos Recursos

Art. 34 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail (luciana.sanches@ifpr.edu.br) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no art. 36 deste Edital;

Art. 35 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

TÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 36 Para realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Palmas obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	22/10/2024
Impugnação do Edital	24/10/2024
Inscrição de candidatos/as	25/10/2024 a 08/11/2024
Homologação preliminar das candidaturas	11/11/2024
Interposição de Recursos	12/11/2024
Resultado dos Recursos	11/11/2024
Homologação final das candidaturas	13/11/2024
Divulgação das candidaturas	13/11/2024
Registro dos votantes discentes	04/11/2024 a 13/11/2024
Homologação preliminar da lista de votantes	14/11/2024
Interposição de Recursos	18/11/2024
Resultado dos recursos	19/11/2024
Homologação final das lista de votantes	19/11/2024
Período de campanha	10/11/2024 a 27/11/2024
Consulta à comunidade escolar	28/11/2024
Apuração dos resultados	28/11/2024
Publicação dos resultados	28/11/2024
Interposição de Recursos	02/12/2024
Resultado dos Recursos	09/12/2024
Homologação Final	12/12/2024

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-geral o resultado final das eleições para a função de Coordenadores/as de Cursos do Campus Palmas.

Art. 38 O(a) Coordenador(a) eleito(a) terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

Art. 39 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-geral, CÒDIC e Reitor do IFPR, nesta ordem.

Art. 40 Toda a divulgação inerente ao processo de consulta se dará por meio do sítio eletrônico www.palmas.ifpr.edu.br.

ANEXO I MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* Enviar em formato PDF, assinado digitalmente ou escaneado, para o e-mail luciana.sanches@ifpr.edu.br.

Nome: _____
Matrícula SIAPE/CPF: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
Exposição de Motivos: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital de consulta para coordenadores de curso do Campus/Palmas.

Palmas, 17 de outubro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA CABREIRA GEHLEN, DIRETOR(a)**, em 22/10/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233867** e o código CRC **8F05FC90**.

Referência: Processo nº 23411.015983/2024-28

SEI nº 3233867

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N, Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil